



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 107/2025

Altera a Lei Complementar nº 373, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 373, de 15 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. A PARC integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Município de Contagem, como entidade de execução, de primeiro nível hierárquico, com autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e auto-organizacional, dentro dos limites previstos nesta Lei Complementar.” (NR)

(...)

“Art. 3º (...)

(...)

VII – promover, autorizar e organizar atividades de lazer, recreação e eventos em parques, praças e outras áreas verdes sob sua gestão, em consonância com os órgãos responsáveis por seu licenciamento.” (NR)

(...)

“Art. 7º (...)

(...)

XIV – propor para aprovação do Chefe do Poder Executivo:

a) os ajustes e alterações na estrutura organizacional da Autarquia, criando, extinguindo ou transformando unidades funcionais;

b) as diretrizes, condições e normas gerais relativas à gestão das praças, parques, áreas verdes e canteiros do Município de Contagem;

c) a participação de servidores em cursos, visitas técnicas, congressos, seminários ou outros eventos no exterior;

XV - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

(...)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 20. Os direitos, obrigações, contratos, convênios, processos e procedimentos administrativos, entre outros expedientes decorrentes do exercício das atividades do Poder Executivo Municipal, no que tange aos serviços e obras públicas de administração e manutenção de parques, praças e áreas verdes em logradouros públicos, serão assumidos pela PARC, a partir da data de publicação desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 2 de setembro de 2025

  
Vereador BRUNO BARREIRO  
-Presidente-

  
Vereador LEO DA ACADEMIA  
-1º Secretário-